



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

COMUNICAÇÃO INTERNA n.º 008/2017

Data: 30/11/2017

DE: Presidente da Câmara Municipal de Ventania

PARA: Comissão de Licitação

Prezados Senhores,

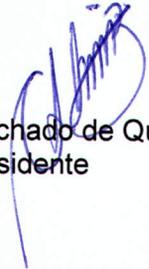
Com o presente venho solicitar de Vossas Senhorias, para que seja providenciado o devido procedimento licitatório objetivando a aquisição de equipamentos de informática (um computador para servidor, dois monitores de LED 18,5", 03 licenças de Windows 10 PRO e 01 nobreak 1400 va) para instalação na Câmara Municipal de Ventania.

1 - A escolha se dará pelo fato de apresentação do orçamento de menor valor para a execução dos serviços, conforme pode ser constatará nos orçamentos anexos ao presente.

2 - O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis.

Deverão ser respeitadas as normas previstas na Lei n.º 8.666/1993 e a Recomendação Administrativa n.º 007/2016 do GEPATRIA de Santo Antônio da Platina.

No aguardo de manifestação favorável, agradeço antecipadamente.


Clodoaldo Machado de Queiroz
Presidente

À
Câmara Municipal De Ventania
A/C Gilson

Submetemos a vossa apreciação esta proposta para fornecimento dos equipamentos de informática.

PRODUTOS				
Quant.	Produto / Descrição	Valor Unit R\$	Valor Total R\$	
01	<p>SERVIDOR HP PROLIANT ML 110 G9 E5-1603 V3</p> <p>Processador: (1)HP ML110 Gen9 Intel® Xeon® E5-1603v3 (2.8GHz/4-core/10MB/140W)</p> <p>Gerenciamento: HP iLO (Firmware HP iLO4 2.1)</p> <p>2GB NAND</p> <p>Placa de rede: (1) HP Embedded Broadcom 5717C0 Dual-port 1Gb</p> <p>Slot de expansão: (1) PCIe 3.0 (x16), (2) PCIe 3.0 (x8) e (2) PCIe 3.0 (x4)</p> <p>Disco Rígido: (1) HP 1TB 6G SATA 7.2K rpm LFF (3.5-inch) (659337-B21)</p> <p>Memória: (1) HP 8GB (1x8GB) Dual Rank x8 DDR4-2133</p> <p>Baia para discos padrão: (1) 4 discos LFF Non-Hot Plug (NHP)</p> <p>Armazenamento Máximo: 16TB SATA (4x4TB)</p> <p>Controladora de disco: (1) B140i/Cache zero, suporta RAID 0/1/1+0/5 (Suporta SATA)</p> <p>Unidade Óptica: (1) HP 9.5mm SATA DVD-RW JackBlack G9 Optical Drive (726537-B21)</p> <p>Fonte: (1) HP ML110 Gen9 350W ATX Gen9 Power Supply FIO Kit</p>		R\$ 3.129,00	R\$ 3.129,00
01	PLACA DE REDE TP-LINK 10/100/1000		R\$ 62,00	R\$ 62,00
01	MEMÓRIA 08 GB DDR4 PC-2133 HP PN-726718-B21		R\$ 995,00	R\$ 995,00
03	WINDOWS 10 PRO		R\$ 686,00	R\$ 2.058,00
02	<p>VGA</p> <p>MONITOR 18,5 LED AOC E970SW</p> 		R\$ 384,00	R\$ 768,00
01	NOBREAK 1400VA NHS COMPACT SENOIDAL BIVOLT		R\$ 978,00	R\$ 978,00
Total à vista R\$				R\$ 7.990,00

PRAZO DE ENTREGA:;

PAGAMENTO: Descrito acima;

VALIDADE DA PROPOSTA: Os preços poderão sofrer alterações sem aviso prévio;

Certos da atenção dispensada, e no aguardo da decisão de V. Sa., nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,
Ponta grossa, 28 de novembro 2016.

Rafael Soares

Telefone:42-3222-4646

Email e Skype:vendas11@sulmidia.com.br

Para: **Câmara Municipal de Ventania**
A/C
Gilson Soares de Agostinho

Segue:

QTDE	PRODUTOS	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	SERVIDOR HP PROLIANT ML 110 G9 E5-1603 V3	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
1	PLACA DE REDE 10/100/1000	R\$65,00	R\$ 65,00
1	MEMÓRIA 08 GB DDR4	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
3	WINDOWS 10 PRO 64 BITS	R\$ 720,00	R\$ 2.160,00
2	MONITOR 18,5 LED AOC	R\$ 400,00	R\$ 800,00
01	NOBREAK 1400VA NHS BIVOLT	R\$ 990,00	R\$ 990,00
Total			→ R\$ 8.365,00 à vista

Pagamento: À vista;
Frete: Não Incluso;
Entrega: 3 dias úteis;;

Marcos Vinicius Wagner
Gerente



Ponta Grossa, 28 de novembro de 2017.

Câmara Municipal de Ventania

Vimos pelo presente informar nossos preços e condições de pagamento:

Item	Qtd	Un	Produto	Unitário	Total
01	01	Un	MICRO SERVIDOR HP PROLIANT ML 110	R\$ 3.350,00	R\$ 3.350,00
02	01	Un	PLACA DE REDE PCI 10/100/1000	R\$ 75,00	R\$ 75,00
03	01	Un	MEMÓRIA 08 GB	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00
04	03	Un	Microsoft WINDOWS 10 PRO	R\$ 790,00	R\$ 2.370,00
05	02	Un	MONITOR 18,5 LED AOC VGA	R\$ 420,00	R\$ 840,00
06	01	Un	NOBREAK 1400VA BIVOLT	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
			<u>TOTAL Á VISTA</u>		R\$ 8.885,00
Pagamento		À vista			
Entrega		Até 2 dias úteis			
Validade da proposta		30 DIAS ÚTEIS;			

Fico a disposição para eventuais dúvidas e negociações que se façam necessárias.
Os preços podem sofrer alterações sem aviso prévio.

Atenciosamente:
Amanda H. Barbosa

Dep. de vendas/compras
E-mail: guimavendas01@hotmail.com
Guimarães Microcomputadores Ltda.

Rua Cel. Francisco Ribas, 155- Centro Ponta Grossa- Paraná CEP 84010-260 Fone: (42) 3222-5566
CNPJ: 78.728.375/0001-60 - IE: 20.110.485.80



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

COMUNICAÇÃO INTERNA

Data: 30/11/2017

DE: Presidente da Câmara Municipal de Ventania

PARA: Setor de Contabilidade

Senhora Contadora,

Com o presente venho solicitar de Vossa Senhoria a devida informação acerca de existência de dotação orçamentária, visando a realização de procedimento licitatório visando a aquisição de equipamentos de informática (um computador para servidor, dois monitores de LED 18,5", 03 licenças de Windows 10 PRO e 01 nobreak 1400 va) para instalação na Câmara Municipal de Ventania, conforme solicitação em anexo, cujo valor da contratação previsto para a realização dos serviços é de R\$ 7.990,00 (sete mil e novecentos e noventa reais).

No aguardo de manifestação, agradeço antecipadamente.

CLODOALDO MACHADO DE QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

COMUNICAÇÃO INTERNA

Data: 30/11/2017

DE: Setor de Contabilidade

PARA: Presidente da Câmara Municipal de Ventania

Atendendo a solicitação de informação quanto a existência de dotação orçamentária feita por Vossa Senhoria, informo a existência de dotação Orçamentária para realização de procedimento de dispensa de licitação visando a aquisição de equipamentos de informática (um computador para servidor, dois monitores de LED 18,5", 03 licenças de Windows 10 PRO e 01 nobreak 1400 va) para instalação na Câmara Municipal de Ventania, conforme solicitação em anexo, cujo valor da contratação previsto para a realização dos serviços é de R\$ 7.990,00 (sete mil e novecentos e noventa reais), devendo ser utilizada a seguinte dotação:

01 – Legislativo

001 – Ação Legislativa

01.031.0002-2001 – Manutenção da Câmara Municipal

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00070 00001 – Recursos do Tesouro

Cordialmente,



Karina Izabel Batista Rocha
Contadora – CRC/PR nº 065.623/O-8

Câmara Municipal de Ventania

Solicitação 11/2017

Termo de Referência

Equipamento

Página:1

Solicitação		Processo Gerado	
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
11	Aquisição de Material	30/11/2017	6
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
314-0	CLODOALDO MACHADO DE QUEIROZ	0/2017	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
1	Câmara Municipal de Ventania	A VISTA	
Órgão		Pagamento	
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>	
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	A VISTA	
Entrega		Prazo	
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
CAMARA MUNICIPAL DE VENTANIA		30 Dias	

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000072	COMPUTADOR	UND	1,00	3.129,00	3.129,00
	01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				
	001 AÇÃO LEGISLATIVA				
	01.031.0002-2001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL				
	4.4.90.52.35.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				
	00090				
	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
	Do Exercício		1,00		3.129,00
000073	PLACA DE REDE	UND	1,00	62,00	62,00
	01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				
	001 AÇÃO LEGISLATIVA				
	01.031.0002-2001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL				
	3.3.90.30.26.00 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO				
	00040				
	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
	Do Exercício		1,00		62,00
000074	LICENÇA WINDOWS PRO	UND	3,00	686,00	2.058,00
	01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				
	001 AÇÃO LEGISLATIVA				
	01.031.0002-2001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL				
	3.3.90.39.94.00 AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO				
	00070				
	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
	Do Exercício		3,00		2.058,00
000075	MONITOR	UND	2,00	384,00	768,00
	01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				
	001 AÇÃO LEGISLATIVA				
	01.031.0002-2001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL				
	3.3.90.30.26.00 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO				
	00040				
	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
	Do Exercício		2,00		768,00
000076	NOBREAK 1400VA	UND	1,00	978,00	978,00
	01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				
	001 AÇÃO LEGISLATIVA				
	01.031.0002-2001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL				
	3.3.90.30.26.00 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO				
	00040				
	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
	Do Exercício		1,00		978,00
000077	MEMORIA 8GB	UND	1,00	995,00	995,00
	01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				
	001 AÇÃO LEGISLATIVA				
	01.031.0002-2001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL				
	3.3.90.30.26.00 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO				
	00040				
	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
	Do Exercício		1,00		995,00
TOTAL					7.990,00
TOTAL GERAL					7.990,00

Câmara Municipal de Ventania

Solicitação 11/2017

Termo de Referência

Equiplano

Página:2

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

01.001.01.031.0002.2001			7.990,00
Cod 00040	Fonte 00001	G.Fonte E	2.803,00
Cod 00070	Fonte 00001	G.Fonte E	2.058,00
Cod 00090	Fonte 00001	G.Fonte E	3.129,00



KARINA IZABEL BATISTA
Téc em Contabilidade

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14 DA SOCIEDADE LIMITADA 1
SUL MIDIA INFORMATICA LTDA
CNPJ/MF. nº 03.082.514/0001-21
NIRE nº 41204086748

SERGIO ALBERTO NIEMIETZ, brasileiro, natural de Ponta Grossa/PR, nascido no dia 23/01/1958, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 17772236-SESP/PR e CPF/MF nº 24480959904, residente e domiciliado na Avenida Anita Garibaldi, nº 1771, Casa nº 25, São José, Ponta Grossa/PR, CEP 84015904; THAIS ANSIUTTI, brasileira, natural de Curitiba/PR, nascida no dia 18/03/1993, solteira, maior, empresaria, portadora da cédula de identidade RG nº 95697364-SESP/PR e CPF/MF nº 04630735925, residente e domiciliada na Avenida Anita Garibaldi, nº 1771, Casa nº 25, São José, Ponta Grossa/PR, CEP 84015904, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de SUL MIDIA INFORMATICA LTDA, com sede e foro à Rua Balduino Taques, nº 969, Centro, Ponta Grossa/PR, CEP 84010050, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41204086748 em sessão de 08/04/1999, e inscrita no CNPJ/MF. sob nº 03082514000121, resolvem de comum acordo ALTERAR e CONSOLIDAR o citado instrumento conforme as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A sociedade muda seu objetivo social para: comércio de suprimentos, equipamentos, acessórios e periféricos de informática, comércio de software de informática; prestação de serviços de assistência técnica em computadores; transporte rodoviário de cargas intermunicipal, interestadual e internacional; promoção de vendas.

Cláusula Segunda: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, ATUALIZAR e CONSOLIDAR o CONTRATO SOCIAL, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE LIMITADA
SUL MIDIA INFORMATICA LTDA
CNPJ/MF.: 03082514000121
NIRE 41204086748

SERGIO ALBERTO NIEMIETZ, brasileiro, natural de Ponta Grossa/PR, nascido no dia 23/01/1958, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 17772236-SESP/PR e CPF/MF nº 24480959904, residente e domiciliado na Avenida Anita Garibaldi, nº 1771, Casa nº 25, São José,



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2017 10:19 SOB Nº 20175475083.
PROTOCOLO: 175475083 DE 15/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703155358. NIRE: 41204086748.
SUL MIDIA INFORMATICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14 DA SOCIEDADE LIMITADA 2
SUL MIDIA INFORMATICA LTDA
CNPJ/MF. nº 03.082.514/0001-21
NIRE nº 41204086748

Ponta Grossa/PR, CEP 84015904; THAIS ANSIUTTI, brasileira, natural de Curitiba/PR, nascida no dia 18/03/1993, solteira, maior, empresaria, portadora da cédula de identidade RG nº 95697364-SESP/PR e CPF/MF nº 04630735925, residente e domiciliada na Avenida Anita Garibaldi, nº 1771, Casa nº 25, São José, Ponta Grossa/PR, CEP 84015904, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de SUL MIDIA INFORMATICA LTDA, com sede e foro à Rua Balduino Taques, nº 969, Centro, Ponta Grossa/PR, CEP 84010050, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41204086748 em sessão de 08/04/1999, e inscrita no CNPJ/MF. sob nº 03082514000121, de comum acordo resolvem CONSOLIDAR o citado instrumento conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade limitada gira sob nome empresarial de SUL MIDIA INFORMATICA LTDA.

Cláusula Segunda: A sociedade limitada tem sua sede e foro à Rua Balduino Taques, nº 969, Centro, Ponta Grossa/PR, CEP 84010050.

Cláusula Terceira: A sociedade limitada tem por objetivo social: comércio de suprimentos, equipamentos, acessórios e periféricos de informática, comércio de software de informática; prestação de serviços de assistência técnica em computadores; transporte rodoviário de cargas intermunicipal, interestadual e internacional; promoção de vendas.

Cláusula Quarta: O prazo de duração da sociedade limitada é por tempo indeterminado tendo iniciado suas atividades em 26/04/1999.

Cláusula Quinta: O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil reais) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Vlr. R\$
Sergio Alberto Niemietz	90.000	90.000,00
Thais Ansiutti	10.000	10.000,00
Total	100.000	100.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita à importância do capital social, nos termos do artigo 1052, da Lei 10.406 de 10/01/2002, porém os sócios não responderão solidariamente pelas obrigações sociais.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2017 10:19 SOB Nº 20175475083.
PROTOCOLO: 175475083 DE 15/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703155358. NIRE: 41204086748.
SUL MIDIA INFORMATICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14 DA SOCIEDADE LIMITADA 3
SUL MIDIA INFORMATICA LTDA
CNPJ/MF. nº 03.082.514/0001-21
NIRE nº 41204086748

Cláusula Sexta: As quotas da sociedade são indivisíveis e os sócios quotistas não poderão transferir, doar, vender, emprestar, dar em penhor, caução, usufruto, fideicomisso, alienação fiduciária, em garantia, ou, sob qualquer forma realizar atos de alienação ou que possam levar a alienação de suas participações sem antes oferecê-las aos demais sócios que terão preferência na sua aquisição, na proporção das quotas de capital que possuem no momento da oferta.

Cláusula Sétima: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar, por escrito, à sociedade, discriminando o preço, forma e o prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao mencionado direito, o que deverá fazê-lo dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade limitada cabe aos sócios: Sergio Alberto Niemietz e Thais Ansiutti, com poderes e atribuições de administradores, autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Primeiro: Todos os documentos que criem obrigações para a sociedade, diferentes da atividade mercantil definida no objeto social, ou desonerem terceiros de obrigações de qualquer valor para com a sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinado por ambos os sócios.

Parágrafo Segundo: É vedado ao sócio administrador obrigar a sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder em seu nome avais, fianças ou outras garantias que não sejam necessária à consecução do objeto social, ou ainda alienação de seus bens moveis e equipamentos, sem a anuência dos sócios que representem a totalidade do capital social.

Paragrafo Terceiro: O sócio majoritário, fica com poderes para substituir o administrador designado.

Cláusula Nona: As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, sendo dispensada das formalidades de publicação do anúncio da convocação bem como da manutenção e lavratura do Livro de Atas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2017 10:19 SOB Nº 20175475083.
PROTOCOLO: 175475083 DE 15/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703155358. NIRE: 41204086748.
SUL MIDIA INFORMATICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14 DA SOCIEDADE LIMITADA 4
SUL MIDIA INFORMATICA LTDA
CNPJ/MF. nº 03.082.514/0001-21
NIRE nº 41204086748

Cláusula Décima: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital social da sociedade consoante a faculdade deferida pelo artigo 1.010 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002.

Cláusula Decima Primeira: Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração pró-labore, uma importância mensal fixada em comum acordo até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

Cláusula Décima Segunda: O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão distribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, ou, a critério dos mesmos, permanecerem em reserva na sociedade.

Cláusula Décima Terceira: A distribuição antecipada de lucros somente se dará após o levantamento de balanço intermediário com objetivo específico de distribuição de lucros que será realizado de comum acordo entre os sócios e proporcionalmente à sua participação no capital de acordo com as condições econômicas e financeiras da entidade.

Cláusula Décima Quarta: O falecimento de qualquer sócio não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais, para se fazerem representar na sociedade.

Parágrafo Primeiro: Apurados em balanços os haveres do sócio falecido, serão pagos em 5 (cinco) prestações mensais e iguais, vencendo-se a primeira delas 60 (sessenta) dias depois de apresentada à sociedade, a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro das Pessoas Jurídicas.

Parágrafo Segundo: Fica, entretanto facultada, mediante consenso unânime entre os sócios herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica - financeira da sociedade.

Parágrafo Terceiro: Mediante acordo entre os sócios supertites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto a sua capacidade jurídica.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2017 10:19 SOB Nº 20175475083.
PROTOCOLO: 175475083 DE 15/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703155358. NIRE: 41204086748.
SUL MIDIA INFORMATICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14 DA SOCIEDADE LIMITADA 5
SUL MIDIA INFORMATICA LTDA
CNPJ/MF. nº 03.082.514/0001-21
NIRE nº 41204086748

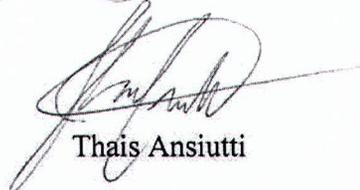
Cláusula Décima Quinta: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta: As partes elegem o Foro de Ponta Grossa/PR, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma.

Ponta Grossa/PR, 01 de julho de 2017.


Sergio Alberto Niemietz


Thais Ansiutti



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2017 10:19 SOB Nº 20175475083.
PROTOCOLO: 175475083 DE 15/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703155358. NIRE: 41204086748.
SUL MIDIA INFORMATICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
 REGISTRO CÍVIL 1.777.223
 NOME SERGIO ALBERTO NIEMIETZ
 HOBERTO NIEMIETZ
 JACIRA DA COSTA NIEMIETZ
 QUARAPUAVA-PR 23-jan-1958
 NATURALIDADE QUARAPUAVA-PR DATA DO NASCIMENTO
 MATRÍCULA Nº 17-jan-1977
 ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
 VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CEDELA DE IDENTIDADE

 POLÍGAR DIRETO

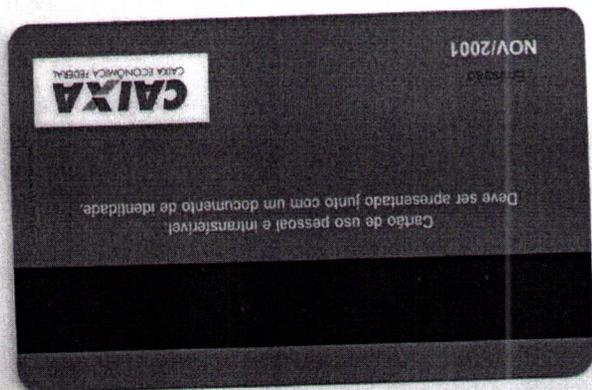
 Sergio Alberto Niemiets
 ABRIL 1977 Nº 17-1977
 VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CIC
 NASCIMENTO 23-01-58
 CONTRIBUINTE 244 809 599 04
 SERGIO ALBERTO NIEMIETZ

 MINISTÉRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICAS FISCAIS
 CARTÃO DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE
 DOCUMENTO DE COLECCAO LABORATORIO DE INSCRICAO NO
 CADASTRO DE CONTRIBUINTE S D A R F S I C I A S

 SERGIO ALBERTO NIEMIETZ
 ABRIL 1977 Nº 17-1977



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.082.514/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/04/1999
NOME EMPRESARIAL SUL MIDIA INFORMATICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUL MIDIA INFORMATICA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 73.19-0-02 - Promoção de vendas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BALDUINO TAQUES	NÚMERO 969	COMPLEMENTO
CEP 84.010-050	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PONTA GROSSA
ENDEREÇO ELETRÔNICO sulmidia@sulmidia.com.br		UF PR
TELEFONE (42) 3222-4646		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/09/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **29/11/2017** às **10:48:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SUL MIDIA INFORMATICA LTDA
CNPJ: 03.082.514/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 11:20:26 do dia 02/08/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/01/2018.

Código de controle da certidão: **535C.86D2.666C.5D24**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03082514/0001-21
Razão Social: SUL MIDIA INFORMATICA LTDA
Endereço: RUA BALDUINO TAQUES 1255 / CENTRO / PONTA GROSSA / PR /
84010-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2017 a 14/12/2017

Certificação Número: 2017111503200119443747

Informação obtida em 29/11/2017, às 10:50:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUL MIDIA INFORMATICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.082.514/0001-21

Certidão nº: 140903091/2017

Expedição: 29/11/2017, às 10:46:52

Validade: 27/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUL MIDIA INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.082.514/0001-21**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017291866-49

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.082.514/0001-21**

Nome: **SUL MIDIA INFORMATICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/03/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

COMUNICAÇÃO INTERNA

Data: 30/11/2017

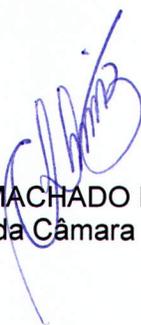
DE: Presidente da Câmara Municipal de Ventania

PARA: Procurador Jurídico do Poder Legislativo

Senhor Procurador Jurídico,

Com o presente venho solicitar de Vossa Senhoria o devido Parecer Jurídico quanto ao pedido (em anexo), visando a realização de procedimento de dispensa de licitação visando a aquisição de equipamentos de informática (um computador para servidor, dois monitores de LED 18,5", 03 licenças de Windows 10 PRO e 01 nobreak 1400 va) para instalação na Câmara Municipal de Ventania, conforme solicitação em anexo, cujo valor da contratação previsto para a realização dos serviços é de R\$ 7.990,00 (sete mil e novecentos e noventa reais).

No aguardo de manifestação, agradeço antecipadamente.


CLODOALDO MACHADO DE QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO

Procedimento Administrativo: Licitação dispensa.

Valor: R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais)

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática (um computador para servidor, dois monitores de LED 18,5", 03 licenças de Windows 10 PRO e 01 nobreak 1400 va) para instalação na Câmara Municipal de Ventania.

Requisitante: Câmara Municipal de Ventania – PR.

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer sobre o procedimento licitatório para a contratação de pessoa jurídica, objetivando aquisição de equipamentos de informática (um computador para servidor, dois monitores de LED 18,5", 03 licenças de Windows 10 PRO e 01 nobreak 1400 va) para instalação na Câmara Municipal de Ventania.

FUNDAMENTAÇÃO

Com relação ao procedimento licitatório, cumpre destacar precipuamente alguns aspectos, qual seja a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deveser precedida, em regra, pela licitação. É o que estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, "in verbis":

Art. 37 (...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabelecem obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No mesmo sentido, o artigo 2º da Lei n.º 8.666/1993 – Lei de Licitação e Contratos Administrativos:



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

“Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei, Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada”.

Concluindo, sucintamente, HELY LOPES MEIRELLES a definiu:

“Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse”¹.

A finalidade básica da contratação através de processo licitatório é coibir o mau uso da máquina administrativa, dificultando favorecimentos pessoais e abrindo para todos os interessados a possibilidade de contratar com a Administração Pública.

Importante ressaltar o artigo 14 da Lei n.º 8.666/1993 e posteriores alterações, que se faz necessário a adequação caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de contratar com a Administração Pública.

A licitação nos contratos, como já dito, é a regra, porém a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

O Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei, requisitos estes encontrados nos artigo 24 e 25 da referida lei.

Consagrando a observância do princípio da licitação como regra imperiosa à qual devem sujeitar-se os entes e órgãos públicos, tanto da Administração Direta quanto Indireta, a legislação vigente também admite, em caráter de excepcionalidade, fugas a essa regra. Tais hipóteses são catalogadas no diploma licitatório sob a denominação de **dispensa e inexigibilidade**, desde que preenchidos os requisitos legais, estes encontrados nos

¹ (MEIRELLES Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro, 22ª Ed. Malheiros: São Paulo, 1997, P. 365)



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/1993. Trata-se de situações distintas justificadoras da exclusão do procedimento licitatório como a seguir se verá.

As hipóteses de disponibilidade do artigo 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações elencadas previamente na lei. Importante ressaltar que nos casos dos incisos I e II do referido artigo, devesse ser observado o valor da licitação como um todo, não podendo ser fracionado para que ocorra hipótese de dispensa de licitação.

Assim, na dispensa, a licitação seria um teste possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais e justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior relacionados a satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação.

Isso se faz necessário, pois neste caso o legislador entendeu que os eventuais benefícios que poderiam ser obtidos através da licitação seriam inferiores aos malefícios dela derivados.

Já na inexigibilidade, a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido e singular, não existindo outro similar, ou por que singular e o ofertante do serviço ou o produtor/ fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição, de modo que nos termos do artigo 25, não se trata de um rol taxativo, mas da inviabilidade de competição.

Também é necessário observar a Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado do Paraná – GEPATRIA de Santo Antônio da Platina, em seu item “2”, pag. 54, onde consta que:

“faça inserir, materialmente, **todas as etapas da fase que precede a licitação/dispensa/inexigibilidade dentro do procedimento**, consoante no mínimo, a solicitação de compra (caracterização do objeto da compra ou serviços), parecer contábil (indicação dos recursos orçamentários), parecer jurídico e parecer financeiro, todos assinados pelos servidores ou departamentos



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

responsáveis, de modo a identificar as pessoas que participaram destas fases do procedimento".

Assim, definido o objeto da licitação e orçado o valor, conforme disposição legal, a comissão de licitação, adotará a modalidade adequada de licitação. Cumpre salientar que na aquisição de bens e serviços comuns de que trata o decreto n.º 5.504, deve-se observar a possibilidade de dispensa nos moldes legais.

Diante do exposto, inicialmente faz-se necessário obter informações sobre a pré-existência de dotação orçamentária e disponibilidade de recursos. Vale a pena destacar que o parecer é eminentemente técnico, não adentrando no mérito da operação, o qual incumbe à administração, de acordo com a oportunidade e conveniência.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, após definição do objeto e valores do mesmo, faz-se necessário verificar as disposições da Lei n.º 8.666/1993 e só então definir a espécie adequada, lembrando que a licitação será dispensada apenas caso se encaixe numa das hipóteses do artigo 24, ou será inexigível, apenas nos termos do artigo 25, caso seja inviável a competição, ambos os artigos da legislação vigente.

Em tempo ainda, faz-se importante observar as recomendações do TCE/PR, do TCU e da GEPATRIA (Ministério Público) de Santo Antônio da Platina, em especial a Recomendação Administrativa n.º 005/2016, bem como analisar a regularidade fiscal e constitutiva dos fornecedores e empresas interessadas. No mais, salienta-se a necessidade de formalização do procedimento, submetendo-o à apreciação do Sistema de Controle Interno.

É o parecer, salvo maior juízo.

Ventania/PR, 30 de novembro de 2017.

VALDECI ANTONIO DE ALMEIDA
Procurador Jurídico Legislativo
OAB/PR 60.374



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

1 – EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 8/2017

1.1 – MODALIDADE: DISPENSA

1.2 – A Câmara Municipal de Ventania, através do seu Presidente, visando realizar a DISPENSA de licitação, de acordo com o que determina a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e as condições contidas neste edital, para formalizar a contratação da empresa **Sul Mídia Informática**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.082.514/0001-21, com sede administrativa na Rua Balduino Taques, 969 – Centro, CEP 84.010-050, na cidade de Ponta Grossa – PR., visando a aquisição de equipamentos de informática (um computador para servidor, dois monitores de LED 18,5”, 03 licenças de Windows 10 PRO e 01 nobreak 1400 va) para instalação na Câmara Municipal de Ventania, conforme as especificações e valores constantes da Proposta Comercial apresentada pela Sul Mídia Informática, em anexo ao presente para fins de ratificação do procedimento de dispensa de licitação.

2 – DA PROPOSTA

2.1 – A Sul Mídia Informática, apresentou a proposta que deverá ser analisada pela Comissão dos preços ofertados.

3 – DO VALOR

3.1 – O valor máximo desta dispensa de licitação é de R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais), para o lote.

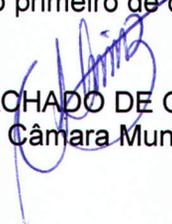
3.2 – Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte Dotação Orçamentária:

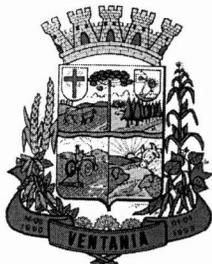
DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2017	70	4490.52.00.00	1

4 – DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado à vista a Sul Mídia Informática, através de depósito em conta corrente da mesma no valor de R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais).

Edifício da Câmara Municipal de Ventania, ao primeiro de dezembro de 2017.


CLODOALDO MACHADO DE QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2017

ATA DE REUNIÃO

Aos primeiro de dezembro de dois mil e dezessete, as quinze horas, em sessão pública, reuniu-se a comissão de licitação composta pelo Presidente e membros a seguir relacionados: Edson Soares da Silva, Reinaldo de Lara Cultz e Jean Carlos da Silva, designada pelo Ato nº. 004/2017, da Presidência da Câmara Municipal, para proceder com a análise dos documentos e proposta em anexo ao expediente datado de 29/11/2017 do Senhor Presidente da e o Edital de Dispensa de Licitação nº. 6/2017, do Presidente da Câmara Municipal. O expediente e o edital versam sobre a contratação da empresa Sul Mídia Informática, objetivando a aquisição de equipamentos de informática (um computador para servidor, dois monitores de LED 18,5", 03 licenças de Windows 10 PRO e 01 nobreak 1400 va) para instalação na Câmara Municipal de Ventania, cujo valor da contratação previsto para a aquisição é de R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais), com base no inciso I do art. 24, da Lei nº.8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo nº. 6/2017. A Comissão de Licitação analisou os documentos apresentados bem como a proposta de preços, os quais foram rubricados pelos membros da comissão, o valor total ofertado de R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais), foi o menor valor proposto, conforme comprovam os orçamentos em anexo ao expediente, para pagamento à vista. Dessa forma a Comissão incumbiu-se de encaminhar o presente procedimento para análise da Procuradoria Jurídica, para fins de parecer final e posteriormente encaminhar ao Presidente da Câmara Municipal para ratificação do mesmo. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que lida, e achada conforme vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo a dispensa de licitação nº. 6/2017, que tem por objetivo a contratação da pessoa jurídica Sul Mídia Informática, objetivando a aquisição de equipamentos de informática (um computador para servidor, dois monitores de LED 18,5", 03 licenças de Windows 10 PRO e 01 nobreak 1400 va) para instalação na Câmara Municipal de Ventania, cujo valor da contratação previsto para a realização dos serviços é de R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais), com base no inciso I do art. 24, da Lei nº.8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo nº. 6/2017.

Para cobertura das despesas com a contratação dos serviços objetos do procedimento de dispensa de licitação acima mencionado, serão utilizados recursos consignados no orçamento geral do município, na seguinte dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2017	70	4.4.90.52.00.00	1

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ventania, ao primeiro de dezembro de 2017.


Clodoaldo Machado de Queiroz
Presidente

SIMPATIAS

SIMPATIA DOS 3 ANOS PROTETORES

Se você estiver em dificuldade... seja financeira, doença ou qualquer outra coisa...

SIMPATIA DOS 3 ANOS PROTETORES

Se você estiver em dificuldade... seja financeira, doença ou qualquer outra coisa...

SIMPATIA PARA EMAGRECER - CHICO XAVIER

Quarta-feira pela manhã... coque mais copo d'água e dentro dele o nº de graus...

ESOTÉRICOS

CASA ESPIRITUAL TARÓLOGO CEZAR

Espiritualidade contágia... Faz e desfaz todos tipos de trabalhos...

FALECIMENTOS

SEPULTAMENTOS em 06/12/2017

ELTHON CARLOS LINHARES DA SILVA, 27 ANOS RACI OLIVEIRA DOS ANJOS, 74 ANOS MARIA NATALIA BETIM DO PRADO, 72 ANOS...

SEPULTAMENTOS PARA 08/12/2017

CLAIR GONÇALVES DE OLIVEIRA, 82 ANOS Valtério na Capela Municipal São José Cemitério Guaraná, às 9 horas

JANDIRA DE JESUS DOS SANTOS, 88 ANOS Valtério na Capela Municipal São José Cemitério Parque Campos Gerais, às 13h30

LEANDRO FRANCISCO, 61 ANOS Valtério na Capela Municipal São José Cemitério Parque Matias, em Castro, em horário a ser designado

RICARDO GAWAK, 61 ANOS Valtério e sepultamento em trail, às 10 horas

SERGIO DE OLIVEIRA, 64 ANOS Cemitério Municipal São José Cemitério Parque Jardim Paraíso, às 9 horas.

Logo for santana 99.7 FM with contact information for Ricardo Luciano Ribas.

Vaga Depto de Pessoal

Requisitos:
- Experiência na área
- Conhecimento da Legislação Trabalhista
enviar currículo para
deptopessoal.mocelin@gmail.com



IMOBILIÁRIA DOURADA
CONTRATA
Corretor de Imóveis
-Sexo Masculino
Entregue currículo na recepção da empresa para seleção e entrevista.

Advocacia Trabalhista, Civil e Familiar
Dr. Lineu Ferreira Ribas
(42) 3225-7839

PARE DE SOFRER CONSULTAS ESPIRITUAIS ESPECIALISTA EM UNÍO DE CASAIS...

PARE DE SOFRER CONSULTAS ESPIRITUAIS ESPECIALISTA EM UNÍO DE CASAIS...

PARE DE SOFRER CONSULTAS ESPIRITUAIS ESPECIALISTA EM UNÍO DE CASAIS...

PARE DE SOFRER CONSULTAS ESPIRITUAIS ESPECIALISTA EM UNÍO DE CASAIS...

PARE DE SOFRER CONSULTAS ESPIRITUAIS ESPECIALISTA EM UNÍO DE CASAIS...

PARE DE SOFRER CONSULTAS ESPIRITUAIS ESPECIALISTA EM UNÍO DE CASAIS...

PARE DE SOFRER CONSULTAS ESPIRITUAIS ESPECIALISTA EM UNÍO DE CASAIS...

PARE DE SOFRER CONSULTAS ESPIRITUAIS ESPECIALISTA EM UNÍO DE CASAIS...

PARE DE SOFRER CONSULTAS ESPIRITUAIS ESPECIALISTA EM UNÍO DE CASAIS...

PARE DE SOFRER CONSULTAS ESPIRITUAIS ESPECIALISTA EM UNÍO DE CASAIS...

PARE DE SOFRER CONSULTAS ESPIRITUAIS ESPECIALISTA EM UNÍO DE CASAIS...

PARE DE SOFRER CONSULTAS ESPIRITUAIS ESPECIALISTA EM UNÍO DE CASAIS...

PARE DE SOFRER CONSULTAS ESPIRITUAIS ESPECIALISTA EM UNÍO DE CASAIS...

PARE DE SOFRER CONSULTAS ESPIRITUAIS ESPECIALISTA EM UNÍO DE CASAIS...

PARE DE SOFRER CONSULTAS ESPIRITUAIS ESPECIALISTA EM UNÍO DE CASAIS...

PARE DE SOFRER CONSULTAS ESPIRITUAIS ESPECIALISTA EM UNÍO DE CASAIS...

Publicação legal

CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA Estado do Paraná

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo a dispensa de licitação nº. 82017, que tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica...

Para cobertura das despesas com a contratação dos serviços objeto do procedimento de dispensa de licitação mencionado...

Table with 4 columns: Descrição da despesa, Conta da despesa, Funcional programática, Fonte de recurso.

Presidente da Câmara Municipal de Ventania, em 06 de dezembro de 2017.

Cidocleides Machado de Queiroz Presidente

ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE PONTA GROSSA

PRIMEIRO TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS

Valter Samara EDITAL DE INTIMAÇÃO

Encontram-se neste Tabelionato, sito na Rua Theodoro Rossas, 1000, na cidade de Ponta Grossa...

ESTELO VÍVA TROSKI ME CNPJ: 03.409.250/001-78 End.: Rua Deserto Ribeiro 128. Um (1) DUPLICATA POR INDICAÇÃO distribuído (a) sob o número 11722298...

GABRIELE SANTOS DA SILVA CPF 083.969.396-00 End.: Rua SAO PAULO, 152, CHAPADA. Um (1) DUPLICATA POR INDICAÇÃO distribuído (a) sob o número 11722298...

SCHNEFELDER E SCHNEFELDER LTDA. CNPJ: 72.187.289/001-40 End.: Av. Rio São Francisco 188. Um (1) DUPLICATA POR INDICAÇÃO distribuído (a) sob o número 11722294...

DENISE MOREIRA POLLI CPF 020.640.829-30 End.: Rua FORTULIANO SANTOS 160. Um (1) DUPLICATA POR INDICAÇÃO distribuído (a) sob o número 11722208...

ANJA BEATRIZ DOS REIS CPF 957.919.499-87 End.: Rua TEIXEIRA MENDES 2105. Um (1) DUPLICATA POR INDICAÇÃO distribuído (a) sob o número 11722208...

POTIFAR SERVICOS TERCEIRIZADOS CNPJ 04.817.940/01-41 End.: Rua RAUL POMPEIA, 55. Um (1) DUPLICATA POR INDICAÇÃO distribuído (a) sob o número 11722243...

Por não ter sido possível encontrar os referidos responsáveis, pelo presente os intimo para todos os fins de direito...

ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE PONTA GROSSA SEGUNDO TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Encontram-se neste tabelionato, sito na Rua Sete de Setembro, 1325, na cidade de Ponta Grossa...

MARCELO DE JESUS DA SILVA CPF 017.800.199-76 End.: R. HENRIQUE DECARF 180. Um (1) DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO distribuído (a) sob o número 11722298...

ADRIANA RAMOS FERREIRA CPF 087.324.595-85 End.: Rua VISCONE DE BARILHA N 1554. Um (1) DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO distribuído (a) sob o número 11722294...

ANA BEATRIZ DOS REIS CPF 957.919.499-87 End.: Rua TEIXEIRA MENDES 2105. Um (1) DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO distribuído (a) sob o número 11722298...

JOCILENE DE JESUS FERREIRA CPF 016.776.778-38 End.: RANALDO CRISTIANO 155. Um (1) DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO distribuído (a) sob o número 11722291...

ADRIANO LOPES CPF 028.074.329-88 End.: Rua OHARF ADRIANA 434. Um (1) DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO distribuído (a) sob o número 11722295...

SELENA SALAMERIANA BIE E COM PRODUÇÃO DE CERVEJA CNPJ 08.107.000-06 End.: Av. PRES KENNEDY 8200. Um (1) DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO distribuído (a) sob o número 11722298...

EVANDRO ADRIAN AP. PONTES CPF 098.203.029-83 End.: Rua BARRA DA PEDRA BRANCA 50. Um (1) DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO distribuído (a) sob o número 11722298...

J.P.S. REPRESENTAÇÕES - ME CNPJ: 18.108.000-48 End.: Rua ARIOLDO DA COSTA SOARES 495. Um (1) DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO distribuído (a) sob o número 11722298...

Por não ter sido possível encontrar os referidos responsáveis, pelo presente os intimo para todos os fins de direito...

ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CASTRO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO - 30 (TRINTA) DIAS

DANIEL ARAÚJO REBELLO, inscrito no CPF nº nº 758.188.410-49 e TR TERRAPLANAGEM LTDA. ME, inscrita no CNPJ nº nº 17.141.397/0001-34...

Faz saber, a todos quantos o presente edital vierem ou dele tomarem conhecimento...

Para que seja realizado o pagamento do valor da execução, no prazo de 15 (quinze) dias...

Cláudia Marlene Resetti Gualski Empregada Juramentada - Autorizada pela Portaria 02/2016

Participe respeitando seu vizinho!

- Evite som alto
Não jogue lixo na rua
Use fone de ouvido
Mantenha seu terreno limpo

Eu respeito meu vizinho

www.consegg.org.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA Estado do Paraná

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo a dispensa de licitação nº. 52017, que tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica...

Para cobertura das despesas com a contratação dos serviços objeto do procedimento de dispensa de licitação mencionado...

Table with 4 columns: Descrição da despesa, Conta da despesa, Funcional programática, Fonte de recurso.

Presidente da Câmara Municipal de Ventania, em 06 de novembro de 2017.

Cidocleides Machado de Queiroz Presidente

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A MTX AMBIENTAL convida a todos a participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA promovida pelo Instituto Ambiental do Paraná - IAP...



Salamacha & ADVOGADOS ASSOCIADOS
36 ANOS
CÍVEL, EMPRESARIAL, TRABALHISTA, TRIBUTÁRIO, ESTRUTURA AMPLIADA



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. 4/2017

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2017

Contrato de compra e venda que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA** e a empresa **SUL MÍDIA INFORMÁTICA**, a aquisição de equipamentos de informática (um computador para servidor, dois monitores de LED 18,5", 03 licenças de Windows 10 PRO e 01 nobreak 1400 va) para instalação na Câmara Municipal de Ventania.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ventania, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Anacleto Bueno de Camargo, nº 1203, inscrito no CNPJ/MF nº 72.376.882/0001-03, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. CLODOALDO MACHADO DE QUEIROZ, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.742.812-0 e do CPF/MF sob nº 711.380.729-15, e,

CONTRATADA: SUL MÍDIA INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.082.514/0001-21, com sede administrativa na Rua Balduino Taques, 969 – Bairro Centro, CEP 84.010-050, na cidade de Ponta Grossa – PR., neste ato devidamente representada pelos seus proprietários SERGIO ALBERTO NIEMIETZ, brasileiro, natural de Ponta Grossa/PR, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.777.223-6/SESP/PR e CPF/MF nº 244.809.599-04, residente e domiciliado na Avenida Anita Garibaldi, nº 1771, Casa nº 25, São José, Ponta Grossa/PR, CEP 84015904; THAIS ANSIUTTI, brasileira, natural de Curitiba/PR, solteira, maior, empresaria, portadora da cédula de identidade RG nº 9.569.736-4/SESP/PR e CPF/MF no 046.307.359-25, residente e domiciliada na Avenida Anita Garibaldi, nº 1771, Casa nº 25, São José, Ponta Grossa/PR, CEP 84015904, nos termos abaixo pactuam o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94, é a aquisição de equipamentos de informática (um computador para servidor, dois monitores de LED 18,5", 03 licenças de Windows 10 PRO e 01 nobreak 1400 va) para instalação na Câmara Municipal de Ventania.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E PAGAMENTO

O valor global para a aquisição de pastas processo desse contrato é de R\$7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais), em até 10 (dez) dias após a entrega do serviço e nota fiscal.

Parágrafo Único - O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos próprios do Município consignados na dotação orçamentária:

DOTAÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2017	70	4490.52.0000	1

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (*zero um por cento*) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao cumprimento do prazo de entrega; (b) de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora contratante, pelo prazo de até 02 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA QUARTA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 05 (cinco) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro - Compete a Secretaria de Administração da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (*três*) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 10 (dez) dias procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (*três*) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a entregar a Contratante equipamentos de informática (um computador para servidor, dois monitores de LED 18,5", 03 licenças de Windows 10 PRO e 01 nobreak 1400 va) para instalação na Câmara Municipal de Ventania realizar à, em no máximo 10 (sessenta) dias contado do recebimento da requisição de compra dos mesmos.

Parágrafo Primeiro - Somente será admitida alteração do prazo, quando:

a) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros: "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

O motivo da força maior pode, ainda, ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

Parágrafo Segundo - Enquanto perdurarem os motivos de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação ao contrato, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

Os atrasos provenientes de greve ocorridas com a CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Terceiro - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada total ou parcialmente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas ao fornecimento contratado, deverá comunicar à CONTRATANTE com respectiva justificativa, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que a CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto - Enquanto perdurar o impedimento, a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento do bem com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

A CONTRATADA é responsável pela qualidade dos produtos e materiais a serem fornecidos, devendo observar os prazos de validade dos mesmos quando for o caso, devendo realizar a troca dos produtos que estiverem com seus prazos de validade para vencer nos próximos 30 (trinta) dias da data de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também, obriga-se a CONTRATADA a substituir ou complementar todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato de seu recebimento.

O prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pela CONTRATANTE e sua inobservância implicará a aplicação da penalidade prevista na Cláusula Sexta, item "b".

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

Os produtos e ou materiais objetos deste contrato serão recebidos por pessoa designada pela CONTRATANTE, mediante Termo de Recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 30 (trinta dias) contados da assinatura do presente contrato, ou seja, de 01/12/2017 à 30/12/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, o presente contrato independentemente de interposição judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver atraso na entrega do(s) bem(ns) pelo prazo de 15 (quinze) dias após entrega da solicitação a



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

CONTRATADA, sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos de entrega dos bens fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Tibagi, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Câmara Municipal de Ventania, ao primeiro dezembro de dois mil e dezessete.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA
CONTRATANTE**

CLODOALDO MACHADO DE QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal

Testemunhas:

1. JUNIOR FERREIRA DA SILVA
CPF 081.878.839-95

**SUL MÍDIA INFORMÁTICA
CONTRATADA**

SERGIO ALBERTO NIEMIETZ
Sócios Administradores

2. THAIS ANSIUTTI
CPF 046.307.359-25

Vistos:

VALDECI ANTONIO DE ALMEIDA
Procurador Jurídico Legislativo
OAB/PR 60.374

Recebemos de SUL MIDIA INFORMATICA LTDA os produtos constantes na Nota Fiscal indicada ao lado

Data de Recebimento Identificação e Assinatura do Recebedor

NFe N° 0000036122
Série 002



SUL MIDIA INFORMATICA LTDA - SUL MIDIA
Rua BALDUINO TAQUES - 969 - CENTRO
84010-050 - Ponta Grossa - PR - Fone/Fax: 42 3222 4646

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

Saída: 1
Entrada: 0
N 0000036122
Série 002
Folha 1/1

1

Controle do Fisco



Chave de Acesso

4117 1203 0825 1400 0121 5500 2000 0361 2216 3019 6168

Consulta de autenticidade do portal nacional da Nfe
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

Natureza de Operação
Venda a vista consumidor

Protocolo de Autorização
141170205485087 - 13/12/2017 - 09:53:06

Inscrição Estadual
9018119207

Inscrição Estadual Sub. Tributária

CNPJ
03.082.514/0001-21

Destinatário / Remetente

Nome/Razão Social
CAMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ/CPF
72.376.882/0001-03

Data de Emissão
13/12/2017

Endereço
Avenida AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 1203 -

Bairro/Distrito
CENTRO

CEP
84345-000

Data Saída/Entrada
13/12/2017

Município
Ventania

Fone
42 3274 1663

UF
PR

Inscrição Estadual

Hora Saída/Entrada
09:12:00

Fatura

Nº da duplicata	Vencimento	Valor	Nº da duplicata	Vencimento	Valor	Nº da duplicata	Vencimento	Valor	Nº da duplicata	Vencimento	Valor	Nº da duplicata	Vencimento	Valor
0036122-01	13/12/2017	7.990,00												

Cálculo dos Impostos

Base de Cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base Cál. do ICMS Subs.	Valor do ICMS Subs.	Valor Aprox. dos Trib. (IBPT)	Valor Total dos Produtos	
20,00	2,40	0,00	0,00	1.248,81	7.990,00	
Valor do Frete	Valor do Seguro	Desconto	Out. Desp. Acessor.	Valor do IPI	Valor Deson.	Valor Total da Nota
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.990,00

Transportador / Volumes Transportados

Razão Social	Frete por Conta	Código ANTT	Placa Veiculo	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				
Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual		
Quantidade	Espécie	Marca	Numeração	Peso Bruto	Peso Líquido

Dados dos Produtos

Cód. Prod.	Descrição dos Produtos	NCM/SH	CST CSOSN	CFOP	Med	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Desconto	Vlr. Total	BC Icms	Vlr. Icms	Vlr. IPI	ALIQ. %		Vlr Aprox dos Trib.
													ICMS	IPI	
1 8058	SERVIDOR HP PROLIANT ML 110 G9 E5-1603 V3	84715010	060	5405	PC	1.0000	3.129.0000	0,00	3.129,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	622,06
2 7791	PLACA DE REDE TP-LINK 10/100/1000 PCI-EXPRESS	85176259	060	5405	UN	1.0000	62,0000	0,00	62,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,14
3 8065	MEMORIA 08 GB DDR4 PC-2133 HP PN-726718-B21	84733042	060	5405	UN	1.0000	995,0000	0,00	995,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148,06
4 6702	MONITOR 18,5 LED AOC E970SW	85285220	060	5405	UN	2,0000	384,0000	0,00	768,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234,16
5 8274	NOBREAK 1400VA NHS COMPACT SENOIAL BIVOLT	85044040	060	5405	PC	1.0000	978,0000	0,00	978,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	224,74
6 8594	MIDIA WINDOWS 10 PRO 64 BITS	85234920	000	5102	UN	1.0000	1,0000	0,00	1,00	1,00	0,12	0,00	12,00	0,00	0,44
7 8593	WINDOWS 10 PRO 64 BITS OEM	00000000	040	5102	UN	3.0000	679,3333	0,00	2.038,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 8083	LITERATURA WINDOWS 10 HOME 64 BITS	49119900	020	5102	UN	1.0000	19,0000	0,00	19,00	19,00	2,28	0,00	12,00	0,00	4,22

Dados Adicionais

Informações Complementares	Informações Adicionais do Fisco
Garantia somente com embalagem original Garantia 1 ano fabricante Servidor S/N : BRC6528FHJ MONITOR S/N : FCYH6XA002232 / FCYH6XA004247 NOBREAK S/N : 001656 MD5 : E91CDD9AACB1C1862AC80E2D8E62C706 Trib Aprox. R\$ 621,52 Fed - R\$ 627,29 Est - R\$ 0,00 Mun / Fonte: IBPT/empresome S3A6R4	